



Processo nº 2021-G77VQ

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, qualificada como Organização Social objetivando o gerenciamento de moradias na modalidade Serviços Residenciais Terapêuticos (**SRT**).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC –Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167 e a Organização Social o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Rua Taciano Abaurre, nº 225, sala 508, 509, 510 e 511 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-470, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0012-32 neste ato representada pelo seu presidente Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2024, que tem por objeto prestação de serviços de moradias na modalidade Serviços Residenciais Terapêuticos (**SRT**), no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto liberar Recurso de Investimento no valor de **R\$ 41.094,07 (quarenta e um mil, noventa e quatro reais e sete centavos)**, para aquisição de computadores e eletrodomésticos para as unidades do Serviço de Residência Terapêutica, em conformidade com a Cláusula Terceira, itens 3.1.7.1 e 3.1.7.3 do Contrato nº 001/2024; mediante autorização do ordenador de despesa e nos termos das justificativas de natureza técnica e econômica-financeira constantes nos Anexos I e II ao presente instrumento.



1.2 – Os computadores e eletrodomésticos a serem adquiridos integrarão o patrimônio do Estado e comporão o Anexo I do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do Contrato de Gestão nº 001/2024, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela **CONTRATADA** na realização das atividades e serviços desenvolvidos no âmbito das Residências Terapêuticas – SRT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Para a aquisição de computadores e eletrodomésticos descritos na Cláusula Primeira - DO OBJETO, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 41.094,07 (quarenta e um mil, noventa e quatro reais e sete centavos)** de Recurso de Investimento.

2.2 - A aquisição ocorrerá por meio do Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 1051 – Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado, UG: 440901 – FES, Natureza de Despesa: 445085 – Contrato de Gestão, Fonte de Recurso: 1500100200, Plano Orçamentário: 003064 – Residência Terapêutica, Contrato: 001/2024 – Instituto Vida e Saúde – INVISA.

2.3 - A **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ 05.997.585/0012-32, deverá movimentar os recursos repassados pela **CONTRATANTE** no Banco Banestes, agência 114 – Bom Jesus do Norte, conta corrente de investimento nº 3891238-2.

2.4 - Os recursos repassados a **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados em instituição financeira oficial, nos termos do artigo 164 parágrafo 3º da Constituição Federal, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste **TERMO ADITIVO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** o valor perdido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1 - Após a liberação do recurso, a **CONTRATADA** terá até 90 (noventa) dias corridos para a aquisição e prestação de contas dos computadores e eletrodomésticos descritos nos anexos I e II deste termo aditivo.

3.2 – Caso não seja possível cumprir no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma justificativa detalhada e um novo cronograma à **CONTRATANTE**. Este novo cronograma será submetido à análise e aprovação do Núcleo Especial de Controle Econômico-Financeiro da Rede Própria - NECORP.

3.3 – Caso haja sobra de recurso, a **CONTRATADA** deverá devolver o saldo remanescente à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após a prestação de contas.



3.4 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pela prática de sobrepreço ou superfaturamento na aquisição de insumos, contratação de serviços, aquisição de bens, dentre outros, podendo a **CONTRATANTE** valer-se do preço médio praticado pelas demais Organizações Sociais e pela Fundação iNOVA que mantém ou venham manter Contrato de Gestão e ou Convênio junto ao Estado do Espírito Santo como parâmetro para aferir violação ao princípio da economicidade, ou mesmo adotar durante a execução do contrato tabelas referenciais para as respectivas aquisições.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2024 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

BRUNO SOARES RIPARDO

Instituto Vida e Saúde - INVISA

CONTRATADA



ANEXO I

PROJETO DE INVESTIMENTO 002/2025 - SRT (COMPUTADORES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Computador P7- RT, processador mínimo de 2.400Ghz, Memória- 16GB, HD SSD 240GB, Monitor 19 polegadas, teclado, mouse e caixa de som, Gabinete Fonte ATX 500w.	7	4.633,00	32.431,00



ANEXO II

PROJETO DE INVESTIMENTO 006/2025 - SRT (ELETRODOMÉSTICOS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microondas, 32 litros, branco, potência de 900w, display digital/LED, consumo aproximado de energia (kWh) 0.008	2	1.106,01	2.212,02
2	Televisão, smart 43" polegadas, resolução: Full HD, LED, Bluetooth, Ethernet, Wi-fi, HDMI, USB, consumo 80 watts, estéreo, controle remoto, sistema operativo Android, eficiência energética A, Bivolt.	2	3.225,53	6.451,05
TOTAL				8.663,07

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 29/04/2026 15:48:59 -03:00

BRUNO SOARES RIPARDO
CIDADÃO
assinado em 29/04/2026 15:33:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2026 15:48:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8TNZGK>